



SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS | 1 |
| Atos Oficiais | 1 |
| Leis | 1 |

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 3.544, de 08 de março de 2019.

(Que dispõe sobre criação dos empregos que especifica e ampliação do número de vagas no Quadro de Empregos Permanentes e Temporários da Prefeitura Municipal.)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal de Pederneiras, a partir de 1º de março de 2019, os seguintes empregos com as respectivas vagas descritas abaixo:

| EMPREGO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$) | PADRÃO | VAGAS |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|--------|-------|
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 06 horas diárias / 30 horas semanais | 1.937,78 | K-1 | 01 |

| | | | | |
|-------------------------|--------------------------------------|----------|-----|----|
| CONTROLADOR INTERNO | 06 horas diárias / 30 horas semanais | 1.937,78 | K-1 | 02 |
| TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO | 08 horas diárias / 40 horas semanais | 1.140,00 | F-1 | 01 |
| COLETOR DE LIXO | 08 horas diárias / 40 horas semanais | 983,85 | D-1 | 01 |
| LAVADOR | 08 horas diárias / 40 horas semanais | 983,85 | D-1 | 02 |

Parágrafo Único. As atribuições dos empregos, abrangendo os requisitos de admissão, recrutamento, carga horária e remuneração, fazem parte do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro de Empregos Permanentes e Temporários da Prefeitura Municipal de Pederneiras, a partir de 1º de março de 2019, as seguintes vagas nos empregos abaixo relacionados:

| EMPREGO | Nº VAGAS |
|---|----------|
| MÉDICO VETERINÁRIO I | 03 |
| OPERADOR DE MAQUINAS II | 03 |
| P.E.B.E. – NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – TEMPORÁRIO | 03 |
| P.E.B.E. – DANÇA – TEMPORÁRIO | 02 |
| P.E.B.E. – EDUCAÇÃO FÍSICA – TEMPORÁRIO | 05 |
| P.E.B.E. – INGLÊS – TEMPORÁRIO | 03 |

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotações próprias, suplementadas, se necessário, com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º e inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Classe: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, planejando atividades, coordenando equipes de trabalho, supervisionando e orientando tecnicamente os serviços relacionados a Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. Atribuições típicas:

- assessorar as diversas Secretarias em assuntos de segurança do trabalho;
- propor normas, regulamentos e manuais de segurança



do trabalho;

– estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, especialmente quanto aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, prática contra incêndio e saneamento;

– examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho;

– indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança;

– estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe;

– delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos;

– analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas;

– opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;

– colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

– manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo;

– realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho;

– participar de programa de treinamento, quando convocado;

– elaborar e executar programas de treinamento geral e específico no que concerne à segurança do trabalho;

– planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes;

– participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, quando convocado;

– trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

– executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

– executar outras tarefas e atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função;

– executar atribuições regidas conforme conselho.

4. Requisitos para admissão:

– Instrução: Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura e curso de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, em nível de Pós-Graduação.

5. Recrutamento:

– Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

8. Remuneração mensal: Padrão K1 – R\$ 1.937,78 (janeiro 2019) com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

9. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

– Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence;

– Promoção: a classe de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO II.

1. Classe: CONTROLADOR INTERNO I

2. Descrição sintética: executar tarefas relativas ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como avaliar seus resultados quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



3. Atribuições típicas:

– coordenar e executar as atividades relacionadas ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;

– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

– assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

– interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

– medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

– avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos;

– exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

– estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

– exercer o acompanhamento das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

– supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

– tomar as providências, conforme o disposto no art.

31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

– aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

– acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

– participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;

– manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

– propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

– instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

– verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

– manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

– alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

– revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo TCESP;

– representar ao TCESP, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;



– emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

– realizar outras atividades afins de manutenção e aperfeiçoamento do Controle Interno.

4. Requisitos para admissão:

– Instrução: Superior Completo, com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

5. Recrutamento:

– Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais.

7. Lotação: Gabinete do Prefeito.

8. Remuneração mensal: Padrão K1 – R\$ 1.937,78 (janeiro 2019) com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

9. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

– Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence;

– Promoção: a classe de CONTROLADOR INTERNO II.

1. Classe: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO I

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a avaliação e dimensionamento de locais para instalação de equipamentos de ventilação e refrigeração, bem como sua instalação e manutenção preventiva e corretiva periódicas. Assessoramento no aprimoramento de novas tecnologias relacionadas a área.

3. Atribuições Típicas:

- Avaliar, dimensionar a capacidade dos equipamentos de ventilação e refrigeração de acordo com a carga térmica do ambiente de instalação;

- Especificar equipamentos, materiais e acessórios de ventilação e refrigeração, realizando sua requisição e conferência;

- Instalar equipamentos de ventilação e refrigeração (fixação de evaporadora e condensadora, montagens de dutos e tubulações, aplicação de vácuo e fluido refrigerante, instalação elétrica, execução de medições com equipamentos específicos, realização de testes), de acordo com as normas, procedimentos e boas práticas;

- Utilizar recursos de informática;

- Realizar manutenções preventivas, desmontando a

unidade evaporadora, utilizando-se de produto químico específico para limpeza e higienização dos equipamentos de ventilação e refrigeração, de forma a manter a plena eficiência do sistema;

- Preenchimento de relatórios referente a manutenções preventivas e corretivas, de acordo com normas e procedimentos adotados;

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. Requisitos para admissão:

– Instrução: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Refrigeração e climatização.

5. Recrutamento:

– Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Almoxarifado e/ou outros setores requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

8. Remuneração mensal: Padrão F1 - R\$ 1.140,00 (janeiro 2019) com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

9. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

– Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence;

– Promoção: a classe de TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO II.

1. Classe: COLETOR DE LIXO

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a realizar trabalhos de natureza simples que demanda apresentar condições físicas adequadas, correr constantemente, acompanhando o caminhão caçamba, coletar lixo diariamente seguindo roteiro estabelecido, carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba.

3. Atribuições típicas:

– executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico;

– seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo;

– prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, e pedestres para evitar acidentes;

– prestar atenção em animais domésticos, evitando



principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes;

- evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta;
- desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta;
- pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe;
- jogar o lixo no caminhão, arremessando com rapidez os sacos e sacolas na caçamba, para agilizar o trabalho de equipe e atender ao horário estabelecido;
- correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito;
- carregar tambores de lixo juntamente com o colega Coletor de Lixo, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba;
- carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza;
- juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas;
- limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina);
- atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas que o cargo requer;
- substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados;
- prestar ajuda aos colegas que estiverem com sobrecarga de serviço, quando houver disponibilidade de tempo e estando com suas tarefas cumpridas;
- usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação;
- estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana de acordo com a escala do setor, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades do serviço público;
- seguir ordem de serviço estabelecido;
- apresentar sugestões, sugerindo ideias, técnicas e mudanças para melhoria e aprimoramento dos métodos de trabalho e racionalização dos serviços;
- descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário;

– buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc;

– comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional;

– contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal;

– cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas, coletes para atender as normas de segurança;

– manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços;

– receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas;

– zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações da legislação do Município;

– executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

4. Requisitos para admissão:

– Instrução: Ensino Fundamental Completo.

5. Recrutamento:

– Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: 08 (oito) horas diárias, 40 (vinte) horas semanais.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Operações Urbanas.

8. Remuneração mensal: Padrão D1 – R\$ 983,85 (janeiro 2019) com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

9. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

– Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1. Classe: LAVADOR

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas de lavagem de veículos, máquinas e peças removendo pó e outros detritos na parte externa e interna, utilizando máquinas, aspiradores de pó, escovas e outros equipamentos e materiais similares.

3. Atribuições típicas:

– Executar tarefas de lavagem dos veículos, removendo pó e outros detritos na parte externa e interna, utilizando máquinas, aspiradores de pó, escovas e outros equipamentos e materiais similares;

– Suspender os veículos, através de elevadores e/ou utilizar o sistema subterrâneo (fosso/vala), para a realizar as tarefas de lubrificação e limpeza das partes inferiores;

– Ter conhecimento básico do uso de materiais químicos utilizados nas lavagens de veículos, a fim de executar corretamente essa tarefas, evitando danos em lataria e pintura;

– Temperar os produtos químicos para a lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos, de acordo com as especificações dos fabricantes, utilizando-se de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das tarefas;

– Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, esgotando os lubrificantes antigos e substituindo-os por novos, de acordo com os planos de lubrificação;

– Lavar a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado;

– Desinfectar veículos utilizados no transporte de doentes e /ou de lixo;

– Abastecer os veículos de água no radiador e na bateria;

– Efetuar polimento da estrutura metálica dos veículos;

– Controlar o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos;

– Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;

– Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;

– Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho;

– Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao emprego exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

4. Requisitos para admissão:

– Instrução: Ensino Fundamental Completo.

5. Recrutamento:

– Externo: no mercado de trabalho, através de concurso público.

6. Carga horária: 08 (oito) horas diárias, 40 (vinte) horas semanais.

7. Lotação: Secretaria Municipal de Operações Urbanas.

8. Remuneração mensal: Padrão D1 – R\$ 983,85 (janeiro 2019) com as demais vantagens estabelecidas aos funcionários municipais.

9. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

– Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!



TELEFONES ÚTEIS

| | |
|--|------------------------------|
| Banco do Povo | (14) 3284-5027 |
| Cemitério Municipal | (14) 3252-2020 |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário" | (14) 3252-2281 |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED | (14) 3284-4050 |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | (14) 3284-1933 |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal | (14) 3284-1553 |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova | (14) 3284-6787 |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | (14) 3283-3536 |
| Clínica Veterinária Municipal | (14) 3252-2340 |
| Conselho Tutelar | (14) 3284-6426 |
| Manutenção de Iluminação Pública | (14) 3283-9570 |
| Ouvidoria Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT | (14) 3283-9570 |
| Posto de Informações Turísticas - PIT | (14) 3252-2281 |
| Projeto Andar e Voar | (14) 3252-2281 |
| Projeto Guri | (14) 3284-4959 |
| Pronto Socorro Municipal | (14) 3283-8380 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | (14) 3252-2281 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social | (14) 3284-1553 |
| Secretaria Municipal de Educação | (14) 3252-3100 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | (14) 3283-1299 |
| Secretaria Municipal de Saúde | (14) 3283-2600 |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk" | (14) 3252-2281 |